



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.099 , DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários da
Secretaria de Finanças do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 2º, Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados do Quadro de Estagiários da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, com fundamento na Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009, os estagiários constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

ESTAGIÁRIOS EXONERADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

MATRÍCULA	NOME	CURSO	DATA DA EXONERAÇÃO
300118132	Maria Gabriella Dantas Ferreira	Direito	12.06.2014
934.875.412-20	Rafael Adamis Nascimento Nunes	Contabilidade	30.06.2014
300128540	Luís Eduardo de Souza Tourinho	Administração	10.07.2014
530.237.142-15	Bianca Marcele Nascimento Barros	Contabilidade	10.07.2014
015.805.802-03	Brenda Agnes Gadelha Hali	Direito	01.07.2014